



**PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CURTAS
REPUBLICADO por motivo de alteração no item 4.1. alínea 'a'.**

PARTE I

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

Sumário

I. OBJETIVO DESSE CONCURSO	2
II. VALORES DISPONIBILIZADOS	2
III. DEFINIÇÕES IMPORTANTES	3
IV. PARA PARTICIPAR	3
V. SOBRE A INSCRIÇÃO	4
VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO <i>ONLINE</i>	5
VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A ANÁLISE DO PROJETO	8
VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO	9
IX. INFORMAÇÕES GERAIS	9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Prêmio Estímulo à Produção de Curtas - 2019

“PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CURTAS” - REPUBLICADO por motivo de alteração no item 4.1. alínea ‘a’.

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos de **CURTA-METRAGEM** para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.610/ 1998, no que couber, na Lei Estadual nº 6.544,/1989, e alterações posteriores, Resolução SC nº 35/ 2009, Resolução SC nº 27/ 2013, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESSE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à produção e finalização de curta-metragens, nos gêneros: ficção, documentário ou animação.

1.2. Porcentagens previstas:

1.2.1. No mínimo 20% (vinte por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de **primeiras obras** de produção audiovisual.

1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso, conforme o item 2.1, serão destinados a projetos de proponentes residentes fora da capital do Estado de São Paulo.

1.2.2.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá comprovar que possui residência ou domicílio fora da capital do Estado de São Paulo e que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema *online*.

1.2.3. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes, que não foram selecionados no Prêmio Estímulo de Curta-Metragem - 2018.

II. VALORES DISPONIBILIZADOS

2.1. O valor total de recursos disponível para este Edital será de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Prêmio Estímulo à Produção de Curtas - 2019

2.2. Os proponentes estabelecerão o valor do projeto que apresentarem, que deverá ser compatível com os custos estimados, sempre respeitado o teto de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Uma vez selecionado o projeto, os recursos serão disponibilizados de acordo com a solicitação do proponente.

2.2.1. Exclusivamente para os proponentes que inscreverem projetos de realização de **primeiras obras** de produção audiovisual o valor por ele estabelecido será limitado ao teto de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.3. Contemplados todos os projetos selecionados de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.

III. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Obra:** é o curta-metragem, que possa vir a ser realizado por Produtora Brasileira Independente, nos gêneros de ficção, documentário ou animação, com duração até 15 (quinze) minutos. A destinação de exibição é prioritária, inicialmente, em salas cinematográficas.
- b) **Projeto:** formalização através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
- c) **Primeiras obras:** são propostas oriundas do proponente cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente.
- d) **Proponente:** a **pessoa física** que venha a inscrever projeto neste Concurso, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- e) **Produtora Brasileira Independente:** empresa produtora brasileira independente, conforme condições no item 4.1, registrada na Agência Nacional de Cinema – ANCINE, que também será responsável legalmente pela realização e conclusão do projeto. A identificação da Produtora será solicitada somente na contratação.
- f) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

IV. PARA PARTICIPAR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Prêmio Estímulo à Produção de Curtas - 2019

4.1. Somente poderá participar desse Concurso:

- a) **Proponente** que comprove residência há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, aferida até o último dia do período de inscrição.
- b) **Produtora Brasileira Independente** que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, aferida até o último dia do período de inscrição.

4.2. Não poderá participar desse Concurso:

- a) **Proponente** que esteja inadimplente com a Secretaria.
- b) Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria, bem como na execução do projeto, caso contemplados.
- c) **Projetos** que receberam recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou ProAC Municípios), da Lei 12.268/2006 ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do Sistema *online* <http://www.proac.sp.gov.br>, que estará aberto a partir do **dia 15 de julho de 2019 até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2019**.

5.2. Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site <http://www.proac.sp.gov.br>.
- b) Clicar em "Proac Editais".
- c) Clicar em "Sistema de Inscrição".
- d) Clicar em "Novo Cadastro", caso não tenha efetuado o cadastro. Caso o proponente já tenha cadastro basta efetuar *login*.
- e) Preencher as informações solicitadas pelo Sistema.
- f) Após realizar o cadastro no Sistema, efetuar *login* com a senha cadastrada.
- g) Selecionar o **PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CURTAS**.
- h) Clicar em "Inscrição".
- i) Preencher os campos solicitados.
- j) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto.
- k) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Prêmio Estímulo à Produção de Curtas - 2019

5.4. Cada proponente poderá ser contemplado com somente 01 (um) projeto neste Edital.

5.4.1. Cada Produtora Brasileira Independente poderá celebrar contrato com a Secretaria para a realização de, no máximo, 02 (dois) projetos.

5.5. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.6. Deverão ser enviados dois tipos de arquivos para a inscrição: **PROJETO** (item 6.1) e **DOCUMENTAÇÃO** do proponente (item 6.2).

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

6.1. PROJETO.

6.1.1. Formato do projeto:

- a) O projeto deverá ser enviado através do Sistema *online*, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 12 Mb.
- b) Fonte: Arial.
- c) Tamanho da fonte: 12.
- d) Espaçamento entre linhas: 1,5.

6.1.2. ROTEIRO DO PROJETO. É obrigatória a apresentação nessa ordem:

- a) Apresentação do projeto, contendo:
 - I. Sinopse.
 - II. Potencial e relevância do projeto.
- b) Do objeto:
 - I. Argumento.
 - II. Descrição dos principais personagens.
 - III. Roteiro e proposta de direção (exclusivamente para curtas de ficção).
 - IV. Conceito visual e storyboard das ações mais importantes (exclusivamente para curtas de animação).
 - V. Estratégia de abordagem (exclusivamente para curtas documentais).
- c) Para quem será realizado:
 - I. Perfil do público-alvo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Prêmio Estímulo à Produção de Curtas - 2019

- d) Quando será realizado:
- I. Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo de 10 (dez) meses de execução do projeto, contados a partir da previsão de recebimento da primeira parcela. O cronograma deverá ser apresentado de acordo com a proposta da divisão de parcelas, ou seja: primeira parte (proposta de execução de 80% do projeto) e segunda parte (proposta de execução de 20% do projeto).
- e) Como será realizado:
- I. Orçamento detalhado, conforme modelo em ANEXO III.
 - II. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
 - III. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
- f) Sobre o proponente e equipe envolvida:
- I. Currículo artístico do proponente (máximo de 02 páginas) – Caso o proponente deseje incluir-se no disposto do subitem '1.2.1', deverá comprovar, além da residência (**pessoa física**), que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, em sua região administrativa e declarar no Sistema *online*.
 - II. Ficha técnica do projeto.
 - III. Currículo do Diretor.
 - IV. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 10 linhas para cada participante).
- g) Contrapartida:
- I. Proposta detalhada da Contrapartida, conforme item 6.1.3.
- h) Anexo:
- I. Vídeo explicativo do projeto, caso haja, enviado em link do www.youtube.com, em local especificado no sistema *online*.
 - II. Informações adicionais do projeto poderão também ser indicadas em link do www.youtube.com, em local especificado no sistema *online*.

6.1.3. DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE:

6.1.3.1. Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Estas ações devem contribuir para a facilitação do acesso aos bens culturais, a formação de público, o estímulo às práticas artísticas e culturais, a qualificação de indivíduos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Prêmio Estímulo à Produção de Curtas - 2019

coletivos em relação às diversas linguagens artísticas e expressões culturais, entre outras. Alguns itens de contrapartida são obrigatórios e outros são adicionais. Os proponentes selecionados deverão realizar as atividades de contrapartida antes da entrega do Relatório Final do projeto.

6.1.3.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

Contrapartidas obrigatórias:

- a) No mínimo 01 (uma) atividade de formação ou capacitação.
- b) Participação com 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste concurso em ações e programas desta Secretaria, durante a vigência do contrato. Caso o proponente se negue a realizar a apresentação sem justificativa e comprovação das informações, a Unidade Gestora poderá julgar o projeto como inadimplente. A definição dessa participação será feita de acordo com a necessidade desta Secretaria.

Contrapartidas adicionais:

- a) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).
- c) Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente, de forma a atingir o disposto no item 6.1.3.1.

6.2. DOCUMENTAÇÃO

6.2.1. A documentação deverá ser enviada através do Sistema *online*, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb. Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo 'pdf', necessariamente nessa ordem, são:

- a) Declaração de Ciência e Adimplência, conforme Anexo I.
- b) Declaração de entrega de Projeto e Documentação, conforme Anexo II.
- c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- d) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- e) Termo de compromisso de participação assinado pelos principais integrantes da ficha técnica, conforme Anexo IV.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Prêmio Estímulo à Produção de Curtas - 2019

- f) Opção de cessão dos direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros.

6.2.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos itens '6.1' e '6.2', após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem '3.1.1.' dos Parâmetros Gerais – Parte II.

6.2.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com prazo de validade vencido ou com assinaturas digitalizadas.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A ANÁLISE DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado pela Comissão de Seleção, que avaliará a relevância, a qualidade, a viabilidade, o alcance e o impacto potencial de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

- a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto: 0 a 10 pontos.
- b) Potencial de impacto na cadeia produtiva do audiovisual e na formação de público: 0 a 10 pontos.
- c) Qualificação profissionais envolvidos e impacto potencial no desenvolvimento da carreira do proponente: 0 a 10 pontos.
- d) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma: 0 a 10 pontos.
- e) Potencial de alcance e acesso: 0 a 10 pontos.

7.2. As notas poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto.

7.3. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.4. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

7.5. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 'a' e 'b' respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Prêmio Estímulo à Produção de Curtas - 2019

7.5.1. Permanecendo o empate, o desempate beneficiará a iniciativa que apresentou o projeto com o valor menor e por sorteio, sucessivamente.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar em duas etapas os itens descritos abaixo:

- a) Relatório Parcial e Final do projeto, conforme modelo em Anexo VIII e IX, respectivamente.
- b) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- c) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução parcial e final do projeto, conforme modelo em Anexo X e XI, respectivamente.
- d) Curta-metragem com captura feita minimamente em FullHD - 1920 x 1080 enviado em formato físico (CD, DVD, *pen drive*).
- e) Autorização para:
 - I. Utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos.
 - II. Doação dos filmes a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.
 - III. Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

9.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.4. Não será fornecida cópia dos projetos inscritos por este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Prêmio Estímulo à Produção de Curtas - 2019

9.5. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura.

9.6. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados:

- a) Por e-mail: comunicacaoproaceditais@sp.gov.br.
- b) Por telefone: (11) 3339-8141 / 8275 / 8226.
- c) Presencialmente na Secretaria: em dias úteis (horário: das 13 às 17 horas), na Sala 205: Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo/SP.

9.7. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais proponente Pessoa Física e Produtora Brasileira Independente.

Anexo I - Declaração de Ciência e Adimplência.

Anexo II - Declaração de entrega de Projeto e Documentação.

Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo IV - Termo de Compromisso de Participação.

Anexo V – Declaração de Conta Corrente.

Anexo VI - Declaração de Ciência e Adimplência da Produtora Brasileira Independente.

Anexo VII - Modelo de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Relatório Parcial do Objeto.

Anexo IX - Modelo de Relatório Final.

Anexo X - Modelo de Informativo de Despesas – 1ª parcela.

Anexo XI - Modelo de Informativo de Despesas – 2ª parcela.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Prêmio Estímulo à Produção de Curtas - 2019

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Sessão Pública – Abertura dos Projetos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	30 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)
7	Sessão Pública – Abertura da Documentação de Inscrição	1 (útil)
8	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
9	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
10	Prazo de Recurso e Saneamento de Falhas	5 (úteis)
11	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)
12	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)
13	Contratação	15 (úteis)
14	Pagamento da primeira parcela	60 (corridos)
Tempo Previsto		6 meses

Isabela Claudio Razera

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão do Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição.

Você deverá atentar-se para as outras regras constantes na segunda parte que dizem respeito ao período após as inscrições e aos Anexos.